

PROJ. Nº 013/2003



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS

Telefax: (32) 3751-1164 - CEP.: 36.844-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: www.camaratombos@zipmail.com.br

Lei nº 1.375.

De 14 de novembro de 2003

Promulgação do Projeto de Lei nº 013/2003

De 09 de setembro de 2003.

Como preceitua o Artigo 49, Parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município.

Modifica a Ementa e o Artigo 1º, da Lei nº 1.356, de 20/06/2003, que "Proíbe o uso de herbicida a Base de glifosate (Roundup) nas Ruas da cidade e distrito".

A Câmara Municipal de Tombos aprovou e eu Onofre Camilo Perusso, Presidente deste Legislativo Municipal nos termos do Parágrafo 7º, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Ementa da Lei nº 1.356, de 20 de junho de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Proíbe o uso de herbicidas tóxicos nas Ruas da cidade e Ruas dos distritos, bem como nas Escolas do Município".

Art. 2º - Altera o artigo 1º da Lei nº 1.356, de 20 de junho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica proibido o uso de herbicidas tóxicos, nas Ruas da cidade e Ruas dos distritos, bem como nas Escolas do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Tombos, 07 de novembro de 2003.


Onofre Camilo Perusso
Presidente